



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 17/12/19

LEI MUNICIPAL Nº1889/2019

De 17 de Dezembro de 2019

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
Termo de Convênio de Mútua
Colaboração entre o Município de
Cachoeira do Sul e o Município de
Cerro Branco e dá Outras
Providências.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do
Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de
Convênio de Mutua Colaboração entre o Município de Cachoeira do Sul e o Município de
Cerro Branco, objetivando o acolhimento de Menor Protegido no Lar Bem Me Quer,
localizado na Cidade de Cachoeira do sul, nos termos da Minuta de Convênio em Anexo.

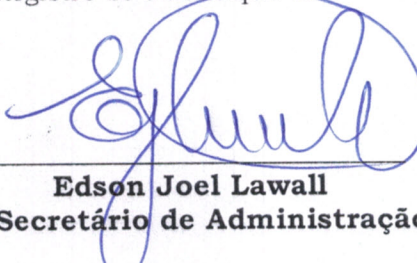
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Termo de Convênio ocorrerão na
seguinte classificação Orçamentária:

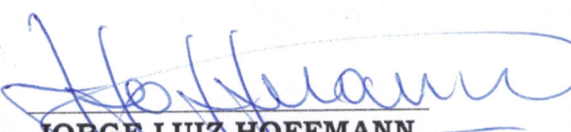
Órgão: **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Unid. Orçam.: **03 - FUNDO MUNICIPAL P/A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**
Classif. Orçam.: **08.243.0012.2.165 - Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente**
Fonte.....: **1146 - Aporte de Recurso 1-LIVRE - FMCA**
Conta: **866**
Elem. Desp.: **3.3.40.41.00.00-CONTRIBUIÇÕES**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

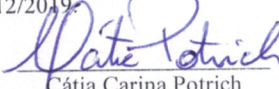
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 17/12/2019.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

Convênio de mútua colaboração de acolhimento de menor protegida que entre si celebram o Município de Cachoeira do Sul - RS e o Município de Cerro Branco - RS

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.530.978/0001-43, com sede a Rua 15 de Novembro, 364, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **SERGIO GHIGNATTI**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede a Avenida Doze de Maio, nº 370, doravante denominado **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **JORGE LUIS HOFFMANN**, firmam o presente Convênio, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio entre os partícipes a fixação de valores pelo acolhimento realizado à menor protegida oriunda do município de Cerro Branco, no Lar Bem Me Quer, localizado na cidade de Cachoeira do Sul, bem como a forma de reembolso/pagamento ao município conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

I – Prestar acolhimento no Lar Bem Me Quer, localizado nesta cidade, a menor protegida oriunda do município conveniado, conforme termo de audiência, referente à Ação de Acolhimento Institucional, tombada sob o nº 006/5.19.0000145-6, de Autoria do Ministério Público, que tramita na Comarca de Cachoeira do Sul;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I - Realizar o pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela menor acolhida, a partir de 04 de dezembro de 2019, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de pagamento, via Conta Corrente nº 04037232.0-0, Agência 0150, do BANRISUL, conta corrente em nome do município de Cachoeira do Sul.

II – Assume o compromisso por eventuais despesas extras, tais como medicamentos, fraudas acima dos três anos, exames não previstos no Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos, e rescindido de pleno direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de 01 mês da obrigação contida na Cláusula Terceira; pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou por consenso dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa de uma das partes a outra, devendo o Município Conveniado buscar de imediato as acolhidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1 – O presente Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses da data contida na Cláusula Terceira da presente, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustado, o presente Instrumento vai a seguir assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para execução.

Cachoeira do Sul, 04 de dezembro de 2019.

SERGIO GHIGNATTI

Prefeito Municipal

JORGE LUIS HOFFMANN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPE:

Nome:

CPE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LM 1889/2019
17/12/19

MENSAGEM Nº094/2019

Cerro Branco-RS, 09 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

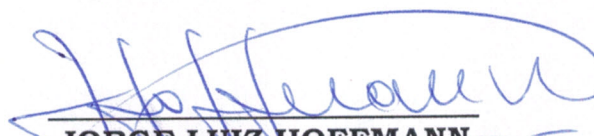
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, **oportunidade** que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio de Mútua Colaboração entre o Município de Cachoeira do Sul e o Município de Cerro Branco e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a busca de conjugar esforços entre os municípios, com a finalidade de viabilizar Termo de Convênio de Mútua Colaboração entre o Município de Cachoeira do Sul e o Município de Cerro Branco, objetivando o acolhimento de Menor Protegido no Lar Bem Me Quer, localizado na Cidade de Cachoeira do Sul e atender a Ação de Acolhimento Institucional Conforme Processo nº006/5.19.00000146-6, de Autoria do Ministério Público que tramita na Comarca de Cachoeira do Sul.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16 / 12 / 2019

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR